

Edital de Recolhimento da Contribuição Sindical

Pelo presente o Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Rondonópolis e Região Sul, com base territorial em Jaciara, Poxoréo, Dom Aquino, Pedra Preta, Primavera do Leste, Juscimeira, Paranatinga, São Pedro da Cipa e Guiratinga, por seu presidente faz saber aos senhores empregadores no setor de indústrias metalúrgicas, mecânicas e de material elétrico de Rondonópolis e região Sul de Mato Grosso, que conforme dispõem o art. 582 da CLT, o desconto a título da Contribuição Sindical 1 (um) dia de trabalho de cada um dos seus empregados, somando no cálculo todas as verbas que integram a remuneração inclusive 1/360 (hum trezentos e sessenta avos) do 13º salário a teor da Súmula nº 207 STF Referente ao exercício de 2016, deverá ser efetuado até 30 de março do corrente ano, e recolhido em favor deste sindicato em estabelecimento bancário credenciado pela Caixa Econômica Federal até o dia 30 de Abril de 2016, impreterivelmente. Ficam os interessados cientes, desde já que o não recolhimento da Contribuição Sindical de seus empregados até o dia 30 de abril importará na multa 10% (dez por cento) nos trinta primeiros dias, com adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária, conforme estabelece o art. 600 da CLT, com os acréscimos da Lei nº 6.986/13/9/82. As guias de recolhimento já estão sendo expedidas, devendo os empregadores que não as receberem até o dia 30 de março, solicitá-las a este sindicato no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 1.660, esquina com Pedro Ferrer - Centro, Cep: 78700-050, Rondonópolis-MT, Fone: (66) 3421-9344/3423-3795, ou ainda no site www.caixa.gov.br

Rondonópolis MT 01 de março de 2016.

Francisco Leôncio T. da Silva - Diretor Presidente

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 8f916d85

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar